



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Atendendo ao que preceitua a Legislação Vigente, Lei Municipal Complementar nº 021/2022; os Art. 75, 76, 77 e 82 da Lei Federal nº 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67, os Art. 74 e 75 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (LC nº 709, de 1993, Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA e demais legislação pertinentes, tendo como finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos da Administração Direta e Gestão do Poder Executivo Municipal.

Parecer: Sobre o 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20240496-PMDE.

Análise: Documentos que fazem referência ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20240496-PMDE, ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-091201, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, fundamentado no Art. 74, Inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/21.

Origem: Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal.

Documento: O Processo está instruído com os seguintes documentos: Capa, folhas 149; Memorando nº 495/2025-ADM/PMDE, folhas 150 as 151; Capa e Cópia do Contrato Originário nº 20240496, folhas 152 as 158; Capa e Ofício nº 171/2025-ADM/PMDE de solicitação de anuência, folhas 159 as 160; Capa e Aceite da Contratada, folhas 161 as 162; Documentos da Contratada, folhas 163 as 169; Despacho do Prefeito Municipal para o Secretário Municipal de Fazenda, folhas 170; Despacho Municipal de Fazenda para o Departamento de Contabilidade, folhas 171; Despacho do Departamento de Contabilidade evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – exercício 2025

Daylla P. de Carvalho
DAYLLA PEREIRA DE CARVALHO
Assistente Administrativo

Matrícula nº 465313-2

RECEBI EM 02/12/2025

GABINETE DO PREFEITO

Robme

[Handwritten signature]



– Lastro Orçamentário e afirmando a existência de Lastro Financeiro e Declaração/Financeira, folhas 172; Despacho do Secretário Municipal de Fazenda para o Prefeito, folhas 173; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, folhas 174; Termo de Autorização, folhas 175; Capa e Portaria da Comissão Permanente de Licitação, folhas 176 as 178; Despacho ao Departamento Jurídico, folhas 179; Capa e Minuta do 1º Termo Aditivo, folhas 180 as 181; Capa e Parecer Jurídico, folhas 182 as 186; Capa e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20240496, folhas 187 as 188; Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20240496, folhas 189; Certidão de Publicação, folhas 190; Despacho à Controladoria Geral do Município, folhas 191.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos.

A Secretaria Municipal de Administração requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20240496-PMDE, ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-091201.**

PRELIMINARMENTE:

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna, que encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Complementar Municipal nº 21/2022 e outras legislações pertinentes.

Destaca-se que o Controlador Interno tem atribuição técnica de análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição Constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de



despesas, segue manifesta o do Controle Interno, de forma anal tica, com base nos documentos que comp e o processo.

  o Parecer:

Vislumbra-se na Lei n  14.133 de 01 de abril de 2021, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constitui o Federal, institui normas para licita es e contratos da Administra o P blica e d  outras provid ncias.

Em observ ncia as solicita es apresentadas conforme Memorando n  495/2025-ADM/PMDE, Processo do 1  (Primeiro) Termo Aditivo de prazo ao Contrato n  20240496, apresentando as raz es e justificativas para o aditamento pretendido, e com base ao disposto no Art. 124, da Lei n  14.133/21, que reza o que segue:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poder o ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes

Em an lise   justificativa apresentada, quanto aos presentes termos aditivos observa-se arrimo na legisla o apresentada acima, pois houve a necessidade dos aditamentos de prazos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

Contudo,   preciso respeitar o disposto do mesmo art. 107, Lei n  14.133/21:

Art. 107 - Os contratos de servi os e fornecimentos cont nuos poder o ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vig ncia m xima decenal, desde que haja previs o em edital e que a autoridade competente ateste que as condi es e os pre os permanecem vantajosos para a Administra o, permitida a negocia o com o contratado ou a extin o contratual sem  nus para qualquer das partes.

Os recursos financeiros destinados ao adimplemento da obriga o decorrente do referido Termo Aditivo de prorroga o de prazo s o oriundos das seguintes dota es: Exerc cio 2025, Projeto/Atividade: 2.022 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de



Administração; Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria; Subelemento 3.3.90.35.99, conforme informações da Contabilidade Municipal, anexada nas folhas 172.

Destaca-se o Parecer Jurídico, folhas 183 as 186, opinando pela legalidade da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20240496, constatando que a minuta do Termo Aditivo está em conformidade com a Lei de Licitações.

Por fim, diante do exposto, a contratação foi aditivada com a empresa BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 17.191.998/0001-51, através de termo aditivo de prazo, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CONCLUSÃO

As atribuições da Controladoria é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade, auxiliando a gestão com manifestação, recomendações e orientações ao gestor público.

Diante da análise a legislação vigente conforme acima, verificou-se que há previsão legal de atendimento ao pleito.

Devendo ser observados os prazos legais para publicação do Extrato do Aditivo nos meios de comunicação oficial, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam legitimidade.

Recomendamos ao setor competente, ao fiscal do contrato, e ainda aos liquidantes, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido aditivo.

Por fim, orientamos ainda, que sejam promovidas a publicação do extrato do contrato nos meios de publicações oficiais e, em tempo hábil, a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM-PA em atendimento a Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o artigo 94, da Lei nº 14.133/21 e dentre outras resoluções pertinentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

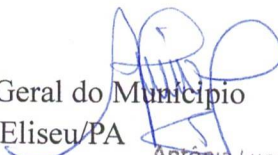


Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Dom Eliseu/PA, 02 de dezembro de 2025

Controladoria Geral do Município
Dom Eliseu/PA


Antonia Lucena de Oliveira
Controladora Geral do Município
Dec. N° 13/2025-GP
Matricula 464900


DAVIDA PEREIRA DE CARVALHO
Assistente Administrativo
Matricula n° 465313-2

RECEBI EM 02/12/2025

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO EM
02/12/25
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

